

Jurisprudência em Revista é um informativo elaborado pela Coordenadoria de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes, Setor de Apoio à Gestão de Precedentes e de Jurisprudência, que tem por objetivo veicular ementas e decisões proferidas pelo Tribunal Superior do Trabalho em face dos acórdãos deste Tribunal, possibilitando o acesso ao inteiro teor dos referidos acórdãos.

Boletim das decisões do TST referentes aos processos oriundos do TRT da 24ª Região, publicados no período de **1 a 31 de julho de 2018**:

Sumário

I) RECURSOS PARCIAL OU INTEGRALMENTE PROVIDOS.....	1
II) RECURSOS NÃO PROVIDOS.....	1

I) RECURSOS PARCIAL OU INTEGRALMENTE PROVIDOS

II) RECURSOS NÃO PROVIDOS

AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.015/2014. PRESSUPOSTO RECURSAL INTRÍNSECO PREVISTO NO ART. 896, § 1º-A, I, DA CLT. INOBSERVÂNCIA. EFEITOS. A parte agravante não apresenta argumentos capazes de desconstituir a decisão agravada, porquanto o recurso de revista não observou pressuposto intrínseco de admissibilidade recursal, o que inviabiliza incursão sobre o mérito. **Agravo a que se nega provimento. Processo:** [Ag-AIRR-394-47.2013.5.24.0005](#) **Data de Julgamento:** 27/06/2018, **Relator Ministro:** Waldir Oliveira da Costa, 1ª Turma, **Data de Publicação:** DEJT 02/07/2018. [Acórdão TRT](#).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELA RECLAMADA SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA. PRINCÍPIO DA DELIMITAÇÃO RECURSAL. PRECLUSÃO. A parte agravante não apresenta argumentos capazes de desconstituir a decisão monocrática que denegou seguimento ao recurso de revista, à míngua de demonstração de pressuposto intrínseco previsto no art.

896 da CLT. Na hipótese, a agravante não renova, nas razões do agravo de instrumento, os fundamentos jurídicos relacionados aos temas do recurso denegado, circunstância que, à luz do princípio da delimitação recursal, enseja a preclusão da faculdade processual de discutir as matérias. Precedentes deste Tribunal Superior. **Agravo de instrumento a que se nega provimento. RECURSO DE REVISTA ADESIVO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DE REVISTA PRINCIPAL.** Não conhecido o recurso principal, não se conhece do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, nos termos do art. 997, II, do CPC/2015 (art. 500, III, do CPC/1973). **Recurso de revista adesivo não conhecido. Processo:** [ARR-1534-73.2010.5.24.0021](#) **Data de Julgamento:** 27/06/2018, **Relator Ministro:** Walmir Oliveira da Costa, 1ª Turma, **Data de Publicação:** DEJT 02/07/2018. [Acórdão TRT](#).

Dúvidas e/ou sugestões, entre em contato pelo e-mail precedentes@trt24.jus.br ou ramal 1741.